



## ATO EXECUTIVO Nº 59/2017

Estabelece ações para maior eficiência no uso dos recursos financeiros com gasto de energia elétrica e manutenção em equipamentos condicionadores de ambiente.

CONSIDERANDO que a instalação de condicionadores de ambiente implica diretamente no aumento do consumo de energia elétrica e recursos para manutenção de equipamentos.

CONSIDERANDO que a instalação de condicionadores não adequados ao ambiente a ser climatizado, resulta em maior demanda de manutenção do equipamento e redução de sua vida útil.

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

## RESOLVE:

- Art. 1°. Fica suspensa a instalação de equipamentos condicionadores de ambiente em locais ainda não climatizados pelo período de 03 (três) meses.
- Art. 2°. Fica proibida a instalação de equipamentos condicionadores de ambiente sem a avaliação técnica da Prefeitura do Campus Universitário e a avaliação do aumento de custo fixo realizado pela Pró-Reitoria de Planejamento.
- Parágrafo único. Determina que a Prefeitura do Campus em conjunto com a Pró-Reitoria de Planejamento estabeleçam normativa para a instalação ou substituição de condicionadores de ambiente considerando:
  - a. A justificativa da necessidade do ambiente ser climatizado;
  - b. Avaliação técnica com modelo e capacidade de aparelho necessário;
  - c. Avaliação técnica de carga na rede elétrica do ambiente a ser climatizado;
  - d. Disponibilidade de orçamento para o incremento do custo fixo com consumo de energia elétrica e manutenção do aparelho.

Art. 3º Este Ato Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADLIAL DE LONDRINA, 07 de julho

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Berenice Quinzan

Reitora.